

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria-Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração no Estado de Santa Catarina
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Contratos
Área de Compras

Apagar as Notas Explicativas para a finalização do documento.

**ATENÇÃO:** Esta minuta padrão foi elaborada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN (CCA/PGFN), para utilização por todos os órgãos que integram o Ministério da Economia. Antes de iniciar a edição do documento, confira se a versão apresentada no rodapé desta página é a mesma do documento disponibilizado pela PGFN em <a href="https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/consultoria-administrativa/minutas-padrao">https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/consultoria-administrativa/minutas-padrao</a>. Em caso de divergência de versão, favor enviar e-mail para sei@economia.gov.br. Dúvidas ou sugestões em relação ao conteúdo desta minuta devem ser encaminhados para o e-mail minutaspadrao@pgfn.gov.br. Na mesma página eletrônica a PGFN disponibiliza o Manual para Utilização das Minutas.

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

## GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA EM SANTA CATARINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

A Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia em Santa Catarina, com sede na Rua Nunes Machado, 192, Centro, Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0023-57, neste ato representado(a) pelo(a) Gerente Regional de Administração, Senhor Ronaldo Pinto da Silva , nomeado(a) pela Portaria nº 371, de 7 de janeiro de 2020, publicada no *DOU* de 8 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 101321, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ....../20..., publicada no ...... de ...../20...., processo administrativo nº ......., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, especificado(s) no(s) item(ns)1.1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº ......../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

# 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)											
		MANUTENÇÃO EM SISTEMAS/APARELHOS DE AR CONDICIONADO									
ITEM - SRA; GRA											
Nº		ESPECIFICA	ERVIÇO		QUANTIDADE DE	VALOR	VALOR				
	1ō	РМОС	TIPO	TECNOLOGIA	CAPACIDADE (btus)	QUANTIDADE EQUIPAMENTOS	SERVIÇOS DE PMOC	UNITÁRIO	TOTAL		

3/12/	2022 15:32		SEI/ME - 29698	3038 - Ata de R	egistro de Preços - S	erv Contin s/ Ded Exc		
			CONVENCIONAL	7.000 a 9.000				
	Serviços de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle, em aparelhos de ar condicionado	SPLIT	CONVENCIONAL	10.000 a 12000				
			CONVENCIONAL	18.000				
			CONVENCIONAL	22.000				
1			CONVENCIONAL	24.000				
			CONVENCIONAL	30.000				
			CONVENCIONAL	36.000				
			CONVENCIONAL	48.000				
			CONVENCIONAL	60.000				
	VALOR TOTAL	ANU	AL (A)					R\$
	ESPECIFICA		QUANTIDADE DE					
Nº	Manutenção Preventiva	TIPO	TECNOLOGIA	CAPACIDADE (btus)	QUANTIDADE EQUIPAMENTOS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Serviços de manutenção preventiva, em aparelhos de ar condicionado, incluindo mão de obra, fornecimento de material técnico, transportes, taxas, impostos .	SPLIT	CONVENCIONAL	7.000 a 9.000				
			CONVENCIONAL	10.000 a 12000				
			CONVENCIONAL	18.000				
			CONVENCIONAL	22.000				
2			CONVENCIONAL	24.000				
			CONVENCIONAL	30.000				
			CONVENCIONAL	36.000				
			CONVENCIONAL	48.000				
			CONVENCIONAL	60.000				
	VALOR TOTAL				R\$			
	ESPECIFICA	ERVIÇO		QUANTIDADE DE SERVIÇOS DE	VALOR	VALOR		
Nº	Manutenção Corretiva Eventual, por demanda	TIPO	TECNOLOGIA	CAPACIDADE (btus)	QUANTIDADE EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÕES CORRETIVAS	UNITÁRIO	TOTAL
	fornecimento de material técnico, transportes, taxas, impostos .	SPLIT	CONVENCIONAL	7.000 a 9000				
			CONVENCIONAL	10.000 a 12000				
			CONVENCIONAL	18.000				
١			CONVENCIONAL	22.000				
3			CONVENCIONAL	24.000				
			CONVENCIONAL	30.000				
			CONVENCIONAL	36.000				
			CONVENCIONAL	48.000				
			CONVENCIONAL	60.000				
L	VALOR TOTAL ANUAL (C)							R\$
	FSPECIFICA	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO  CAPACIDADE  CAPACIDADE				QUANTIDADE DE	VALOR	VALOR
Nº	251 2611 167				-	SERVIÇOS DE	VALOIN	

,	12022 15.32		5_,	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	-9	serv Contin s/ Ded Exc		
			CONVENCIONAL	7.000 a 9000				
	Serviços de desinstalação de aparelhos de ar condicionado. Mais especificações, ver Termo de Referência	SPLIT	CONVENCIONAL	10.000 a 12000				
			CONVENCIONAL	18.000				
			CONVENCIONAL	22.000				
4			CONVENCIONAL	24.000				
			CONVENCIONAL	30.000				
			CONVENCIONAL	36.000				
			CONVENCIONAL	48.000				
			CONVENCIONAL	60.000				
	VALOR TOTAL	L ANU	AL (D)					R\$
	ESPECIFIC <i>A</i>	AÇÃO S	ERVIÇO			QUANTIDADE DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	\/ALOD
Nº	Instalação de aparelhos	TIPO	TECNOLOGIA	CAPACIDADE (btus)	QUANTIDADE EQUIPAMENTOS			VALOR TOTAL
			CONVENCIONAL	7.000 a 9000				
		SPLIT	CONVENCIONAL	10.000 a 12000				
	Corrigeos de instalação de		CONVENCIONAL	18.000				
	Serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado,		CONVENCIONAL	22.000				
5	incluindo mão de obra, fornecimento material,		CONVENCIONAL	24.000				
	transportes, taxas, impostos .		CONVENCIONAL	30.000				
			CONVENCIONAL	36.000				
			CONVENCIONAL	48.000				
			CONVENCIONAL	60.000				
	VALOR TOTA				R\$ -			
	FCDFCUSION	NCÃO C	EDVICO.					
Nο	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO  Serviços de Fornecimento de Material Técnico.					QUANTIDADE MANUTENÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			IVII III O I EII ÇOES	O'M' / MICO	101712			
6	Serviços de Fornecimento de peça: condi	Valor Fixo		R\$	R\$			
	VALOR TOTA	L ANU	AL (F)				R\$	
	Elaboração/Implem	nentaç	ão PMOC (A)			R\$	-	
	Manutenção Preventiva	condic	ionadores de ar (B			R\$	-	
V	1anutenção Corretiva Eventual - cond	diciona	adores de ar - por			R\$	-	
	Desinstalação de aparelhos de ar	condi	cionado - por dem			R\$	-	
	Instalação de aparelhos de ar co	ondicio	onado - por demai			R\$	_	
Foi	rnecimento de Material Técnico e se	rviços	eventuais para M		Valor Fixo	R\$	_	
	VALOR TOTAL ANUAL ESTIM	IADO (	A + B + C + D + F +		_	R\$		
	VALOR TOTAL AROAL ESTIM	טטריי (		• 1			",	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

# 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Gerência Regional de Administração em Santa Catarina - GRA/SC

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preco registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Florianópolis, 16 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente

NOME

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Pinto da Silva**, **Gerente Regional de Administração**, em 23/11/2022, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de</u> 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acooperir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 29698038 e o código CRC DB4117C6.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Ata de Registro de Preços – Serviços Continuados Sem Dedicação Exclusiva de Mão-de-Obra Atualização: Dezembro/2019

Referência: Processo nº 12600.100677/2022-81.

SEI nº 29698038

Criado por marcos.gemelli@economia.gov.br, versão 1 por marcos.gemelli@economia.gov.br em 22/11/2022 15:45:51.